# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 25/19**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMÓVEL DA UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA (UR-9)**

**SEI - PROCESSO n° 2985/2019-26**

**OFERTA DE COMPRA N° 020101000012019OC00022**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2019, 10h.**

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e n° 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** - **SEI - PROCESSO n° 2985/2019-26**, objetivando a **prestação de serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)**, sob o regime de **empreitada por preço global** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução n° 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: Não é obrigatória**. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)** pelos **telefones: (15) 3238-6660, 3238-6677 e 3238-6688**.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira, Sorocaba – SP, CEP 18085-840.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Desenhos técnicos - Serviços | 02/04/2019 15:06 | Arquivo PDF | 288 KB |
| Registro fotográfico | 02/04/2019 15:11 | Arquivo PDF | 2.106 KB |

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R$ 332.256,35** (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**.

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista,** previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br** na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**3.2.1- Valor Total Geral com BDI,** em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**3.3-** O **prazo para execução dos serviços é de 120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo de **garantia dos materiais** será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) **meses,** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. As **luminárias de LED** deverão ser fornecidas com garantia mínima de **5** (cinco) **anos**, conforme estabelece o subitem **5.3** do Memorial Descritivo – Anexo I.

**3.5-** Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar **todos os itens/subitens que a integram**.

## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados,** os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

**b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

**a) Qualificação Operacional**

**a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**Atestado**(s) ou **Certidão**(ões), devidamente registrado(s) no **CREA ou no CAU**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante**,** no(s) qual(ais) se indique a execução de **serviço de pintura de, no mínimo, 2000 m² de área;**

**a.2)** A comprovação a que se refere a **alínea "a.1"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

**b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

**d)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada**, **será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme **Termo de Ciência e de Notificação**, **Anexo "A" ao Contrato**;

**e)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f)** **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**g)** **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

**b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

**c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**a)** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**b) a.1)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total geral com BDI.**

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

**a)** A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**b)** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

**a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

**a)** No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços**, **conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** O **prazo para execução dos serviços é de 120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;

**c)** O prazo de **garantia dos materiais** será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. As **luminárias de LED** deverão ser fornecidas com garantia mínima de **5** (cinco) **anos**, conforme estabelece o subitem **5.3** do Memorial Descritivo – Anexo I;

**d)** Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

**e)** Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo;

**f)** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

contemplar todos os seus itens/subitens que a integram;

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou, em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta**, **os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.

**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Na fase de habilitação:

**a)** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat" **(clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir")**;

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

**d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c"**, **deverão ser <u>relacionados</u> e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2** (dois) **dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1)** Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples**, **desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**f)** A **<u>comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato</u>**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**f.1)** Havendo alguma **<u>restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte</u>**, será assegurado o **prazo de 5** (cinco) **dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**f.2)** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**7.1**- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3** (três) **dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto**.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances**: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9- CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados a partir da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2** (dois) **dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a)** **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**b)** **Somente no caso de empresa em situação de recuperação**



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas)**:**

**d.1) Caução em dinheiro**: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**d.2) Títulos da dívida pública;**

**d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de execução dos serviços e pagamento do objeto estão dispostas no **Memorial Descritivo** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

**10.2-** Para a execução dos **serviços de marcenaria, serralheria, elétrica, hidráulica e CFTV, será permitida subcontratação**.

**10.2.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**10.2.2-** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

**a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

**c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2** (dois) **dias após o encerramento da sessão pública**, com a ressalva de que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3** (três) **dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5**, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6-** Integram o presente Edital:

**a)** Anexo I - Memorial Descritivo;
**b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
**c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
**d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
**e)** Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
**f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.

**13.7-** Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo I é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**13.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**
**Diretor Técnico**
**Departamento Geral de Administração**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/19- TCESP**

**Objeto**

Serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9): Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira, Sorocaba – SP, CEP 18085-840.

**Considerações gerais**

- Para cotação de preços deverá ser considerado **todo o material/acessórios** e respectiva mão de obra necessários para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha;
- A Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
- A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui **caráter facultativo**;
- Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs;
- O **CONTRATANTE** não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;
- A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA** são de sua própria responsabilidade. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até **5** (cinco) **dias úteis**, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;
- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;
- A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

- A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- Caberá à **CONTRATADA** e às suas expensas, incluindo taxas, a protocolização de pedido junto à municipalidade para emissão de alvarás, licenças ou autorizações necessários para a execução dos serviços, como autorização de tapumes, comunicação de execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento, comunicação de execução de reparos externos acima do segundo andar, dentre outros. A **CONTRATADA** também deverá arcar com as providências e com o recolhimento de taxas para emissão dessas autorizações;
- A **CONTRATADA** deverá manter atualizada, durante toda a execução do contrato, o rol de funcionários com respectiva documentação profissional, trabalhista e previdenciária; se obrigando a enviar a citada documentação para Comissão de Fiscalização, no mínimo, 48 horas antes da apresentação do funcionário ao serviço;
- A **CONTRATADA** deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** não ensejam alterações contratuais;
- As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, entre outros, deverão ser confirmadas in loco, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas referência para orçamento;
- Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos, além de todos os equipamentos e acessórios;
- Sempre que este memorial fizer menção a modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição;
- A **CONTRATADA** está ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados;



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

- Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**;
- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste **CONTRATANTE** deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as normas quanto aos níveis de ruídos sonoros da municipalidade;
- Os trabalhos realizados pela **CONTRATADA** fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização;
- A **CONTRATADA** deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;
- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

  a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

  b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

  c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

  d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a contratar;
- Os equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- Os dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo);
- Nos serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a **CONTRATADA**, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;
- Os sistemas existentes, ou seja, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia, deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços;
- A **CONTRATADA** será responsável pela integridade dos equipamentos e mobiliário do **CONTRATANTE** no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir aos problemas decorrentes da execução do objeto contratado;



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

- Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº. 253/06 e da Resolução nº. 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;
- No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;
- Nos serviços de aplicação de textura e pintura deverá haver prévia preparação da superfície, de forma que esta fique apta a receber esses elementos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, falhas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento. A superfície final deverá apresentar-se homogênea, nivelada e acabada, não se admitindo ondulações ou falhas;
- Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar, além dos extintores de incêndio;
- A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- A obra deverá ser entregue completamente limpa, sem qualquer vestígio de tinta ou argamassa;
- O prazo de garantia dos **materiais** será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos **serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. As **luminárias de LED** deverão ser fornecidas com garantia mínima de **5** (cinco) **anos**, conforme estabelece o subitem **5.3** do Memorial Descritivo – Anexo I;
- Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente do **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** apresentará à Comissão de Fiscalização, em até **10** (dez) **dias** contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

a) Seguro de risco de engenharia com importância assegurada correspondente a 100% do valor contratual e seguro de responsabilidade civil correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato;

c) Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

d) Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

- A **CONTRATADA** apresentará à Comissão de Fiscalização, em até **05** (cinco) **dias úteis** contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços, os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

b) Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

c) Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

d) Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), PPRA e PCMSO.

**Serviços**

Os serviços englobam manutenção geral da edificação com reparos e pintura geral, melhoria na iluminação interna e externa com substituição luminárias, melhoria na segurança predial com instalação de grades em janelas e substituição de portas e adequações visando à acessibilidade.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## 1. Serviços Preliminares

1.1. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização (CF) e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da **CONTRATADA**, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados;

1.2. Locação e montagem de andaime ou cadeira suspensa para realização dos serviços de pintura externa em altura, incluindo todos os equipamentos de segurança pessoal e apresentação de documentação correlata conforme NR-35. Os trabalhos deverão ser acompanhados por técnico de segurança em conformidade ao PPRA apresentado.

## 2. Remoção/Demolição

2.1. Demolição do revestimento do parapeito de janela do térreo do prédio principal, lados interno e externo, e de revestimento solto próximo ao portão lateral e no muro de divisa;

2.2. Rebaixamento de guia e piso no entorno da guia para execução de rota acessível na parte posterior do prédio principal e de área para embutimento do capacho próximo à porta de entrada do prédio;

2.3. Demolição do piso cerâmico da copa da casa do zelador, incluindo a primeira fiada do azulejo;

2.4. Remoção de luminária e parte superior dos postes de iluminação externa (parte curvada). O cabeamento deverá ser preservado para instalação das novas luminárias;

2.5. Remoção das luminárias internas, sem reaproveitamento;

2.6. Remoção de esquadria de alumínio e vidro da entrada do prédio sem reaproveitamento. A remoção somente será realizada após a instalação da nova esquadria;

2.7. Remoção de porta de alumínio e vidro, 1,40 x 2,10 m, duas folhas, sem reaproveitamento. As portas removidas e disponibilizadas para a CF;

2.8. Remoção de todo piso tátil de borracha instalado na área externa e parte da área interna deixando apenas o piso tátil de alerta próximo ao balcão. Deverá ser removida a cola na área interna de modo a não danificar o piso vinílico (Paviflex);

2.9. Remoção do corrimão das escadas externas do prédio;

2.10. Remoção dos equipamentos do sistema de vigilância eletrônica antigo;

2.11. Remoção da cerca de arame farpado instalada sobre o muro de divisa;

2.12. Remoção de divisória tipo colmeia sem reaproveitamento.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## 3. Civil

3.1. Refazer com argamassa de cimento e areia os parapeitos da janela, lado externo e interno, (deixar inclinação de 2% para escoamento no lado externo) e a área próxima ao portão;

3.2. Reparo de trincas no muro externo. Proceder a abertura de “rasgos” com 50,0 cm de comprimento, espaçados a cada 30,0 cm, com o auxílio de disco diamantado, para o assentamento de barra de aço CA-50 3/8” com aproximadamente 40,0 cm de comprimento, chumbado argamassa areia:cimento (1:3). Incluso reboco e todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

3.3. Reparo das áreas quebradas da capa da mureta arrimo do jardim lateral com argamassa de cimento e areia (1:3);

3.4. Reparo no calçamento público. Demolir a área afundada da calçada, apiloar o solo, complementar com brita até o nível adequado e refazer o piso com concreto (traço 1:2,5:3,5), espessura de 7,5 cm, armado com malha de aço CA-60 nervurado (malha 15x15cm, diâmetro 4,2mm);

3.5. Revestimento da sarjeta com concreto (traço 1:2,5:3,5) seguindo o padrão existente, complementando o trecho até a esquina;

3.6. Supressão das tomadas de piso. Os circuitos deverão ser desligados, as tomadas, tampas e piso vinílico ao redor das caixas removidos. Preencher as caixas 4”x4” com argamassa de cimento e areia para posterior assentamento do piso vinílico previsto no item 3.8;

3.7. Regularização de piso com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência. Na área interna para posterior assentamento de piso vinílico e na área externa para execução de rota acessível na parte posterior do prédio principal (inclusive o nivelamento do patamar);

3.8. Assentamento de piso vinílico nas áreas regularizadas do piso interno, placas de 30 x 30 cm, cinza rajado, com acabamentos (rodapé de PVC e mata-junta metálico na porta);

3.9. Aplicação de rejunte flexível na fenda entre piso/alvenaria na área externa;

3.10. Fornecimento e instalação de sistema de dreno para os aparelhos de ar condicionado: O sistema será embutido na alvenaria das fachadas e executado com tubos de PVC marrom bitola 25 mm. Deve-se evitar a utilização de joelhos (usar preferencialmente curvas longas) para facilitar o fluxo do condensado. Pontos de coleta (onde serão conectadas as mangueiras das evaporadoras) devem ser locados próximos aos aparelhos e executados com curvas de 45°. Deve-se agregar o maior número de pontos de coleta num único ramal e interligá-los à caixa coletora de águas pluviais mais próxima ou conduzir a tubulação para o jardim. Inclusos remoção da tubulação existente, abertura dos rasgos para embutimento da nova tubulação, recomposição das superfícies, reconexão das mangueiras das evaporadoras e o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

3.11. Instalação sinalização tátil em concreto. Os locais de assentamento das peças de concreto deverão ser demarcados e realizados cortes com disco diamantado com profundidade adequada. Em seguida, proceder à demolição do piso na área delimitada pelos cortes e assentar as peças de concreto com argamassa apropriada. As placas do piso tátil serão de concreto pré-moldado, pigmentado na cor amarela (alerta e direcional), com dimensão de 25 x 25 cm, espessura da peça entre 20 a 30 mm, altura do relevo entre 3 a 5 mm, conforme NBR-9050. As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas; as superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios;

3.12. Execução de guia de balizamento em alvenaria com 10cm de altura e 15cm de largura conforme indicação no desenho anexo;

3.13. Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico, 30x30cm, ao redor do tanque da casa do zelador, serviço completo com argamassa colante e rejunte flexível. Modelo de referência: Eliane;

3.14. Fornecimento e assentamento de azulejo branco, 7,5x7,5cm, nas áreas onde houve remoção do revestimento para substituição de materiais hidráulicos, serviço completo com argamassa colante e rejunte flexível;

3.15. Fornecimento e assentamento de piso cerâmico, 30x30cm, PEI3, no da copa da casa do zelador, serviço completo com rodapé feito da mesma cerâmica, argamassa colante e rejunte flexível. Marca de referência: Eliane;

3.16. Substituição dos batentes dos alçapões de acesso à caixa d'água. Deverá ser fabricado com perfil de aço e, na instalação, alterar o lado de abertura das tampas, dimensão aproximada de 70x70cm. A impermeabilização do local deverá ser reparada caso seja danificada na instalação;

3.17. Reparos nas paredes externas (ferragem exposta) da caixa d'água, na região do barrilete e no acesso à área externa, com a remoção do concreto ao redor da ferragem oxidada, remoção mecânica da oxidação, aplicação de inibidor de ferrugem, pintura com tinta rica em zinco e recomposição da área tratada com graute;

3.18. Remoção da argamassa solta no entorno do alçapão de acesso ao barrilete e recomposição com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência (Bianco);

## 4. <u>Hidráulica</u>

4.1. Substituição de válvula de descarga embutida. Delimitar a área de demolição com disco diamantado para remoção de peças inteiras do revestimento cerâmico. Remover a válvula com o tubo de descida. Instalar a nova válvula de acordo com as recomendações do fabricante e recompor a alvenaria. Serviço inclui o fornecimento de válvula de descarga 1 ½" com registro integrado com acabamento cromado e acionamento por duas teclas, tubo de descida, tubo de ligação. Referência: válvula Hydra Duo da Deca;

4.2. Substituição de registro de gaveta de ¾". Delimitar a área de demolição com disco diamantado para remoção de peças inteiras do revestimento cerâmico.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

Remover o registro antigo, instalar o novo conforme recomendações do fabricante e recompor a alvenaria. Serviço inclui o fornecimento do registro de gaveta com corpo em liga de cobre, canopla em metal cromado e todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marca de referência Deca, Docol ou equivalente em técnica e qualidade;

4.3. Substituição de registro de pressão de ¾". Delimitar a área de demolição com disco diamantado para remoção de peças inteiras do revestimento cerâmico. Remover o registro antigo, instalar o novo conforme recomendações do fabricante e recompor a alvenaria. Serviço inclui o fornecimento do registro de pressão com corpo em liga de cobre, canopla em metal cromado e todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço. Marca de referência Deca, Docol ou equivalente em técnica e qualidade;

4.4. Fornecimento e instalação de torneira de jardim de ½", metálica, cromada. Referência: modelo Izy da Deca;

4.5. Fornecimento e instalação de torneira de pia de parede, bica alta móvel, arejador articulado, cromada. Referência: modelo Izy da Deca;

4.6. Fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, bica alta, cromada. Referência: modelo Targa 1196.C40.CR, da Deca;

4.7. Substituição da tubulação de saída da caixa d'água, 2 ½". As saídas, atualmente em aço, deverão ser removidas e substituídas por tubos roscados com flanges, fabricados em bronze, fixados com graute epóxi de alta resistência. As ligações com os registros gaveta devem ser complementadas com conexões de cobre ou bronze. Incluso fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;

4.8. Impermeabilização da caixa d'água superior com argamassa polimérica semiflexível impermeável, dando atenção especial às áreas onde a foram chumbados os tubos do item 4.7. Impermeabilização com aplicação em 03 (três) demãos cruzadas ("xadrez"). Impermeabilização deverá ser testada através de monitoramento pelo período mínimo de 05 dias. Marca Otto Baumgart-VedaTop ou similar;

## 5. <u>Elétrica</u>

5.1. Fornecimento e instalação de luminária metálica de sobrepor, acabamento em pintura eletrostática cor branca, dotada de refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Incluso soquetes (G13), com 02 lâmpadas LED tubulares T8 com 120 cm de comprimento de 18W (no mínimo), branca, bulbo com capa (lisa). As luminárias deverão ser instaladas no mesmo local das antigas após a pintura do teto. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da luminária deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca Itaim ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

marca Philips, linha Master LEDTube ou similar na técnica e qualidade (durabilidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor);

5.2. Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor, acabamento em pintura eletrostática cor branca, dotada de refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado. Incluso soquetes (G13), com 02 lâmpadas LED tubulares T8 com 60 cm de comprimento de 9W (no mínimo), branca, bulbo com capa (lisa). As luminárias deverão ser instaladas no mesmo local das antigas após a pintura do teto. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço de iluminação, ferramentas e mão de obra. Modelo da luminária deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Fiscalização. Referência para calha marca Itaim ou similar na técnica e qualidade. Referência para lâmpadas marca Philips, linha Master LEDTube ou similar na técnica e qualidade (durabilidade, com identificação do fabricante/representante/distribuidor);

5.3. Fornecimento e instalação de luminária de LED para áreas externas conforme especificações:

- Corpo: Alumínio injetado/extrudado;
- IP (grau de proteção): 66 óptico + 44 compartimento auxiliar;
- Temperatura de cor: 3300 a 5000K;
- Eficácia mínima inicial: 90lm/W;
- Potencia: mínima de 200W;
- Eficiência do driver: ≥ 90%;
- Vida útil (luminária e driver) mínima: 50.000h;
- Garantia mínima: 5 anos.

A montagem das luminárias será em suporte tipo pétala duplo fixado no poste. Incluso o fornecimento e instalação de relés fotoelétricos para acionamento das luminárias. Deverá ser apresentado catálogo do modelo de luminária a ser fornecido para comprovação das especificações;

5.4. Fornecimento e instalação de suporte tipo pétala, duplo, em aço galvanizado a fogo pintado na mesma cor dos postes. Os suportes serão fixados na extremidade dos postes (no lugar da parte curvada removida). Incluso todos os insumos necessários para a fixação do conjunto;

5.5. Substituição do refletor fixado no poste de entrada de energia elétrica por refletor de LED de 30W, temperatura de cor branca e IP 66. Incluso a instalação de sensor de presença com fotocélula para acionamento do refletor;

5.6. Fornecimento e instalação de refletores para as bandeiras: Refletor de LED, 50W, temperatura de cor branca, IP 66, um para cada mastro. Instalação no jardim, incluindo toda a infraestrutura elétrica necessária (cabeamento, eletroduto, disjuntor, etc). Deverá ser apresentado marca/modelo do refletor para aprovação pela CF;

5.7. Aterramento de cobertura metálica. A cobertura das vagas de estacionamento, constituída de estrutura em aço e telhas de alumínio, deverá ser interligada ao sistema de proteção contra descargas elétricas (SPDA) por



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

meio de cabo de cobre nu de 50 mm², incluso todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;

5.8. Fornecimento e instalação de Fitas Led na cobertura do estacionamento. A Fita Led deverá ter grau de proteção IP65, potencia 48 W (rolo de 5 m), temperatura de cor 6.400 K. A instalação será nos perfis de fixação das telhas metálicas (nos dois perfis centrais) sobre as vagas e o acendimento deverá ser automático. Incluso o fornecimento dos drivers, relés fotoelétricos, cabos, acabamentos e acessórios necessários ao perfeito acabamento e funcionalidade da instalação;

5.9. Substituição de tomada elétrica dupla embutida em alvenaria em caixa 4”x4”. A substituição será por conjunto de 4 tomadas 2P+T, 10A, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.10. Substituição de tomada elétrica de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.11. Substituição de conjunto de interruptor intermediário e tomada elétrica de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.12. Substituição de conjunto de interruptor paralelo e tomada elétrica de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.13. Substituição de conjunto de interruptor simples e tomada elétrica de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.14. Substituição de interruptor **bipolar** simples de embutir (para comando da tomada do aparelho de ar condicionado), **25 A**, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.15. Substituição de interruptor simples de embutir, **uma tecla**, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.16. Substituição de interruptor simples de embutir, **duas teclas**, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.17. Substituição de interruptor simples de embutir, **três teclas**, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand;

5.18. Substituição de tomada elétrica (padrão antigo) de sobrepor. Substituir as tomadas de sobrepor instaladas nas divisórias por conjuntos novos de tomadas 2P+T, 10A. Ref.: Sistema X da Legrand;

5.19. Substituição do cabo PP dos aparelhos de ar condicionado: Os cabos que interligam as evaporadoras e condensadoras deverão ser removidos e as ligações deverão ser refeitas, incluindo o aterramento dos equipamentos, com cabo flexível PP 5x2,5mm², isolação PVC 70°C, 1kV.

## 6. <u>CFTV</u>

6.1. Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado pesado de ¾”, incluindo fixação e conexões, para lançamento dos cabos do sistema de CFTV. Os eletrodutos terão início e término em caixas ou conduletes, contendo em suas terminações conectores apropriados ("box"). Considerar caixas (ou conduletes) de passagem. Incluso o fornecimento de todos os



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

materiais e mão de obra necessários à perfeita execução e acabamento dos trabalhos;

6.2. Fornecimento e lançamento de cabo coaxial RG11 de 75 ohms com blindagem (malha de 95%) para ligação das câmeras ao DVR. Incluso conectorização e todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos;

6.3. Fornecimento e lançamento de cabo flexível de 0,75 mm² (18AWG), capa PVC antichama 70ºC, para alimentação elétrica das câmeras do sistema de CFTV. Incluso conectorização e todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos;

6.4. Fornecimento e instalação de DVR (gravador de vídeo digital) stand alone com, no mínimo, 16 canais, completo (manuais, cabos, software e mouse), compatível com as câmeras a serem fornecidas (compatibilidade lógica e física); possibilitando a visualização de imagens em modo multiplex, resolução de saída full HD (1080p); gravações das imagens em 1080p; emissão de alarme para os casos de detecção de movimento, mascaramento, perda de sinal, etc.; compatibilidade com as tecnologias HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M/H, analógica e IP; função NVR (transforma canais BNC em IP); apresentação de imagens em tempo real, além das recuperadas; software in built para gerenciamento das câmeras e recuperação das imagens gravadas; alimentação bivolt automática; incluso fornecimento e instalação de disco rígido (HD) SATA com 10 TB de capacidade; no mínimo 1 porta USB, 1 porta (RJ45) Ethernet 10/100, 1 porta VGA e 1 porta HDMI; interface LAN RJ45 compatível com TCP/IP, IPv4, IPv6, DHCP, DDNS, FTP, NTP, SNMP, UPnP, Ethernet 10/100, NFS, P2P cloud JFLDDNS, SADP, HTTPS; sistema de backup; dual-stream, codec H.264; acionamento da gravação de imagem pelo detector infravermelho e aplicativo para smartphone que permita a visualização remota das imagens e suporte notificações quando ocorrer detecção de movimento (quando a lente da câmera for coberta por algum pano, por exemplo), quando há mascaramento (problema de configuração, câmera que foi desconectada) ou perda de vídeo. Modelo de referência: MHDX-1016 marca Intelbrás ou similar em técnica, funcionalidade e qualidade. Deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização catálogo contendo especificações técnicas e funcionais do equipamento para aprovação;

O Serviço contempla o treinamento de servidores da Regional para operação do DVR, com fornecimento de manuais em português e a configuração e operação do aplicativo para operação por meio de smartphone;

Está incluso o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a instalação e perfeita funcionalidade e operação do equipamento;

6.5. Fornecimento e instalação de câmeras de 2MP (sensor megapixel ½.7”) varifocal, tipo dome, tecnologia CMOS, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI 2.0, AHF-H e analógica (digital/analógica - conector BNC ou equivalente), resolução full HD (1080p), dotada de infravermelho com alcance



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

de 30 metros (0 lux); dotada de filtros dia/noite/cores automáticos; tratamento de ruídos; alimentação 12 VDC (conector P4 ou equivalente); incluso fixação,. Fonte de alimentação e acessórios necessários; compatível ao DVR a ser fornecido; proteção contra surto, proteção IP66, proteção contra vandalismo IK10, abertura horizontal mínima de 105º e vertical de 57º.

Modelo de referência: VHD-3230-D-VF dome varifocal Geração 4, marca Intelbrás ou similar em técnica, funcionalidade e qualidade.

O Serviço contempla a configuração dos parâmetros e filtros da câmera com ajuste das imagens (enquadramento, nitidez, posicionamento, etc.).

Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a perfeita instalação, acabamento, funcionalidade e operação do sistema de CFTV;

6.6. Fornecimento e instalação de monitor LED completo com, no mínimo, 24", resolução *full* HD (1920 x 1080p) para utilização/conexão ao DVR *stand alone*. Equipamento bivolt (automático). Inclui cabos de alimentação, comunicação, fonte de alimentação bivolt e base de apoio. Marca de referência LG ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de catálogo com especificações técnicas e funcionais do monitor para aprovação pela Comissão de Fiscalização;

6.7. Fornecimento e instalação de Nobreak (UPS) bivolt (automático) contendo, no mínimo, 4 (quatro) tomadas e 2 (duas) baterias seladas 17Ah, incluso todos os materiais para instalação, funcionamento e operação do equipamento e interligação aos sistemas os quais guarnecerá;

Modelo de referência: PDV S 600VA, marca NHS ou similar em técnica, desempenho e qualidade. Apresentação de catálogo para aprovação do equipamento pela Comissão de Fiscalização. Serviço inclui as adaptações necessárias à conexão elétrica em conformidade às normas técnicas (condicionamento dos cabos, tomadas e plugues apropriados). Equipamento em conformidade à NBR 14.136. Equipamento deverá possuir a função de filtro de linha e estabilização de tensão, além de meios para sinalização/comunicação do status de operação, indicação da interrupção do fornecimento de energia elétrica e situação das baterias.

## 7. Esquadrias

7.1. Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro laminado, espessura de 8 mm, incolor, encaixilhado, e película de proteção e controle solar com transmissão de luz de 75%. Perfil de alumínio com robustez compatível com o vidro, anodizado, preto fosco. A porta de correr deverá ter trilho superior. A instalação será alinhada com a esquadria do pavimento superior, conforme indicação no desenho anexo, e deverá ter desenho semelhante ao existente de modo a não alterar demasiadamente a fachada. O desenho do fechamento deverá ser apresentado à CF para aprovação. Incluso o fornecimento de fechadura de segurança e de todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito acabamento e funcionalidade da instalação;

7.2. Fornecimento e instalação de porta de alumínio, vidro com duas folhas de abrir e película de proteção e controle solar com transmissão de luz de 75%.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

Instalação no local das portas removidas no item 2.6, vão de 1,40 m x 2,10 m. Vidro laminado, espessura de 8 mm, incolor, encaixilhado. Perfil de alumínio com robustez compatível com o vidro, anodizado, preto fosco. Incluso o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito acabamento e funcionalidade das portas;

7.3. Revisão e restauração das janelas e vitrôs, em alumínio e em ferro, com colocação dos elementos faltantes, substituição das peças e vidros danificados, impermeabilização e lubrificação das partes móveis, do prédio principal, casa do zelador e guarita;

7.4. Revisão e ajuste de portas de divisória colmeia de 0,80m, bem como as ferragens e fechaduras, trocando os elementos danificados;

7.5. Revisão de porta de madeira de 0,70m, revestida com fórmica, com realização de ajustes e reparos, bem como a troca de elementos danificados;

7.6. Revisão de porta de madeira de 0,80m, com realização de ajustes e reparos, bem como a troca de elementos danificados.

## 8. <u>Pintura</u>

8.1. Paredes internas, externas, forros, vigas, beiral do telhado, pilares, recinto da caixa d´água, depósito sob a escada, abrigo dos botijões de gás, do prédio principal, em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento da pintura anterior. Antes, proceder ao preparo das superfícies corrigindo as imperfeições com lixamento e ou aplicação de massa corrida de PVA internamente e acrílica externamente e novo lixamento, bem como o lixamento geral para remoção de películas de tintas queimadas e soltas, aplicação de fundo preparador de forma a melhorar a aderência da nova pintura de tinta látex acrílica Suvinil ou equivalente. A pintura do teto deverá ser realizada simultaneamente com a retirada das luminárias. Deverão ser removidas luminárias de emergência, placas indicativas, espelhos e reinstaladas após a pintura; Na reinstalação das luminárias de emergência, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar as tampas de acabamento das caixas octogonais e, se necessário, reposicionar a luminária.

8.2. Paredes internas e externas e teto da casa do zelador, com 2 demãos de látex acrílico, com serviço preliminar de correção com massa PVA na face interna e massa acrílica na face externa e lixamento das superfícies para regularização e remoção de tintas soltas e queimadas e aplicação de fundo preparador;

8.3. Paredes internas e externas e teto da guarita e abrigo do medidor de água com 2 demãos de látex acrílico, com serviço preliminar de correção com massa PVA na face interna e massa acrílica na face externa e lixamento das superfícies para regularização e remoção de tintas soltas e queimadas e aplicação de fundo preparador;

8.4. Muro de divisa, lado interno e externo (face voltada para a rua lateral), e mureta arrimo do jardim lateral com 2 demãos de tinta acrílica misturada com resina acrílica à base de água, na proporção 3:1. Materiais de primeira linha como Suvinil ou equivalente. Deverá realizar serviço preliminar preparação das superfícies com remoção de reboco solto e reparo com argamassa,



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

correção de falhas, trincas, saliências, depressões, lixamento geral para remoção de incrustações e tinta antiga solta e aplicação de fundo preparador;

8.5. Piso das escadas externas, patamares, base dos mastros das bandeiras, rampa de acesso e calçada rente ao prédio e laje de cobertura da guarita com 2 demãos de tinta acrílica para piso Novacor ou equivalente;

8.6. Placa de identificação do Órgão afixada na fachada frontal do prédio (0,60 x 3,90m) com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas e aplicação de fundo preparador (galvite). Deverão ser polidos os tipos e bordas da placa;

8.7. Gradil, portão de ferro lateral e portão de entrada de veículos, em esmalte sintético 3 demãos. Serviço inicial de lixamento, aplicação de inibidor de ferrugem ferrox ou similar.

8.8. Calhas com aproximadamente 30 x 20 cm, da cobertura do prédio principal com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento;

8.9. Rufos com aproximadamente 30 cm, da cobertura do prédio principal com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento;

8.10. Alçapões de acesso à caixa d'água e ao barrilete e a escada tipo marinheiro. Toda oxidação dos conjuntos deverá removida, as superfícies limpas, aplicado primer anticorrosivo a base de zinco e finalizado com pintura em esmalte sintético em 3 demãos;

8.11. Estrutura metálica da cobertura do estacionamento e da cobertura de policarbonato com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento;

8.12. Corrimãos de tubo de ferro de 1.1/2" e respectivos suportes da escada interna, com 3 demãos de esmalte sintético, com lixamento preliminar;

8.13. Tubulação condutora de águas pluviais de100mm com 2 demãos de esmalte sintético;

8.14. Suporte do para-raios com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de primer anticorrosivo a base de zinco;

8.15. Mastros de bandeira e postes em tubo de ferro de 3" com 3 demãos em tinta aluminizada e serviço preliminar de lixamento. Após a pintura, proceder a lubrificação das roldanas dos mastros com graxa permanente branca a base de silicone e ou sabão de lítio.

8.16. Portas de madeira de 80 cm com 2 demãos de tinta óleo com serviço de lixamento preliminar. Deverá remover a porta para pintura da face inferior.

8.17. Envernizar porta completa de madeira de 0,70 a 0,90 m do prédio principal, guarita e casa zelador, com serviço preliminar de lixamento. Remover as folhas de portas para pintura da face inferior;

8.18. Estrutura de madeira da cobertura da área de serviço da casa do zelador com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento reparo das áreas deterioradas com massa para madeira.

## 9. <u>Diversos</u>

9.1. Fornecimento e Instalação de canaletas para tubulação do sistema de ar condicionado que está aparente na fachada do prédio: Canaleta de PVC rígido auto extinguível, branca. Referência: canaleta HelaClima AC8080 da



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

HellermannTyton. Incluso o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço;

9.2. Fornecimento e instalação de Rede Laminada com altura de 1 m, fabricada com arame de alta resistência envolto em lâminas de aço perfurantes e cortantes. Incluso fornecimento e instalação de hastes metálicas galvanizadas, arame guia galvanizado e placas de comunicação em material plástico. Incluso o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação;

9.3. Substituição das placas de policarbonato das coberturas da porta lateral e dos fundos do prédio. Placa de policarbonato alveolar cinza refletivo, 6 mm de espessura, com camada de proteção a UV. Incluso o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito acabamento e funcionalidade da instalação;

9.4. Fornecimento e instalação de grades nas janelas do pavimento térreo em alumínio anodizado preto fosco, instalação na parte interna do prédio para não prejudicar o acionamento das janelas, com barras redondas verticais com espaçamento de 10 cm. Deverá ser fixado de modo a permitir sua remoção para eventual substituição de vidros. Incluso o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito acabamento;

9.5. Complementação dos corrimãos no patamar intermediário da escada interna de forma a dar continuidade de acordo NBR-9050, em tubo de aço e suportes com flange conforme o existente, com serviços de corte, solda e pintura;

9.6. Complementação de 1 degrau na parte inferior da escada de acesso ao barrilete, em tubo de aço no mesmo padrão existente, com serviços de corte e solda;

9.7. Fornecimento e instalação de corrimão duplo, de aço, conforme disposições da NBR 9050. Acabamento em esmalte sintético preto fosco. Incluso o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito acabamento;

9.8. Revisão da fixação dos vidros, altura de 90 cm, na parte superior das divisórias com substituição de guarnições e baguetes;

9.9. Substituição de vidro da janela da sala do diretor. O vidro deverá ter recorte em um dos cantos para a passagem das tubulações do ar condicionado. O recorte deverá ser executado de acordo com a dimensão da tubulação, com folga mínima. Vidro de 6 mm com película refletiva seguindo o padrão existente;

9.10. Fornecimento e instalação de dispenser para papel toalha interfolhas, em ABS, branco. Inclusa a remoção de dispenser existente, sem reaproveitamento. Apresentar amostra para aprovação pela CF.

## 10. <u>Limpeza</u>

10.1. Os locais dos serviços deverão estar sempre limpos durante toda a obra, bem como outros locais que porventura a empresa venha a transitar ou depositar materiais relacionados à obra, inclusive o canteiro de obra. Dessa forma a empresa deverá promover limpeza periódica, tantas vezes quanto forem



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

necessárias e solicitados pela CF, bem como uma limpeza geral final ao entregar a obra.

**Prazo de Execução**

O prazo para a realização dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante neste Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para o Início dos Serviços.

**Considerações Técnicas Gerais**

A **CONTRATADA** deverá ainda observar, quando for o caso, os seguintes aspectos técnicos:

a) Obedecer ao gabarito de nivelamento para o assentamento de peças (registros, cotovelos) na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos considerando a espessura do revestimento quando houver;

b) Caixas para instalação de interruptores (4”x2” e 4”x4”) serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;

c) Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos: Fase R:Branco; Fase S:Preto, Fase T:Vermelho, Neutro:Azul claro, Terra:Verde;

d) As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

e) Os novos circuitos deverão ser “anilhados” com identificação;

f) As ligações dos cabos elétricos aos disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;

g) Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;

h) Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, entre outros) será aplicada quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento;

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

i) Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, lógica e ar condicionado) devem ser previstos os custos com cola, veda rosca, estopa, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;

j) Os equipamentos a serem instalados, deverão ser dispostos de forma a possibilitarem acesso facilitado para realização de manutenção preventiva e corretiva, realizando-se as adaptações necessárias, notadamente, em janelas, portas, shafts, painéis de revestimento, quadros metálicos, suportes, racks, fechamentos em geral, adaptações em fachadas, brises, coberturas, pisos elevados, móveis em geral, etc., seguindo o padrão técnico e estético já adotado pelo Tribunal quando existente, sendo que a solução técnica a ser adotada deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização para aprovação;

k) Todos os serviços de serralheria, novos fornecimentos ou manutenção, que envolvam materiais ferrosos deverão sofrer preparo de superfície com posterior aplicação de base ("primer") antioxidante apropriado, no mínimo, de 03 (três) demãos em todas as suas faces e antes de sua fixação ou instalação;

l) Comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;

m) Os serviços de hidráulica, de gás, de sistema de incêndio, entre outros, deverão ser acordados previamente com a Comissão de Fiscalização para providência preliminar de logística.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Cronograma Físico Financeiro

**Objeto: Serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | SERVIÇOS | Mês 1 | | | | Mês 2 | | | | Mês 3 | | | | Mês 4 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços preliminares | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Remoção/Demolição | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Civil | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Hidráulica | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Elétrica | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | CFTV | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | Esquadrias | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | Pintura | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9 | Diversos | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | Limpeza | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | **Desembolsos** | **10%** | | | | **29%** | | | | **38%** | | | | **23%** | | | |

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Planilha de Serviços e Custos Estimados

**OBJETO: Serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| **1** | **Serviços Preliminares** | | | | | | | |
| 1.1 | Montagem de canteiro de obra | $m^2$ | 50 | 55,21 | 11,62 | **2.760,50** | **581,00** | **3.341,50** |
| 1.2 | Locação e montagem de andaime ou cadeira suspensa | mês | 4 | 67,80 | 402,72 | **271,20** | **1.610,88** | **1.882,08** |
| **2** | **Remoção/Demolição** | | | | | | | |
| 2.1 | Demolição do revestimento do parapeito de janela do térreo do prédio principal, lados interno e externo, e de revestimento solto próximo ao portão lateral e no muro de divisa | m² | 4 | 0,00 | 7,35 | **0,00** | **29,40** | **29,40** |
| 2.2 | Rebaixamento de guia e piso | m² | 2 | 0,00 | 32,67 | **0,00** | **65,34** | **65,34** |
| 2.3 | Demolição do piso cerâmico da copa da casa do zelador | m² | 10 | 0,00 | 8,91 | **0,00** | **89,10** | **89,10** |
| 2.4 | Remoção de luminária e parte superior dos postes de iluminação externa (parte curvada) | u | 5 | 0,00 | 112,51 | **0,00** | **562,55** | **562,55** |
| 2.5 | Remoção das luminárias internas, sem reaproveitamento | u | 162 | 0,00 | 20,54 | **0,00** | **3.327,48** | **3.327,48** |
| 2.6 | Remoção de esquadria de alumínio e vidro da entrada do prédio sem reaproveitamento | m² | 12 | 0,00 | 20,43 | **0,00** | **245,16** | **245,16** |
| 2.7 | Remoção de porta de alumínio e vidro, 1,40 x 2,10 m, duas folhas, sem reaproveitamento | u | 2 | 0,00 | 89,47 | **0,00** | **178,94** | **178,94** |
| 2.8 | Remoção de piso tátil de borracha | m | 30 | 0,00 | 4,03 | **0,00** | **120,90** | **120,90** |
| 2.9 | Remoção do corrimão das escadas externas do prédio | m | 22 | 0,00 | 7,89 | **0,00** | **173,58** | **173,58** |
| 2.10 | Remoção dos equipamentos do sistema de vigilância eletrônica antigo | cj | 1 | 0,00 | 179,20 | **0,00** | **179,20** | **179,20** |
| 2.11 | Remoção da cerca de arame farpado instalada sobre o muro | m | 73 | 0,00 | 9,21 | **0,00** | **672,33** | **672,33** |
| 2.12 | Remoção de divisória tipo colmeia sem reaproveitamento | m | 4 | 0,00 | 10,29 | **0,00** | **41,16** | **41,16** |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| **3** | **Civil** | | | | | | | |
| 3.1 | Refazer com argamassa de cimento e areia os beirais da janela e área próxima ao portão e muro | m² | 4 | 13,47 | 11,73 | **53,88** | **46,92** | **100,80** |
| 3.2 | Reparo de trincas no muro externo com assentamento a cada 30 cm de barra de aço (CA-50 3/8" de 40 cm de comprimento) | m | 2 | 186,00 | 74,12 | **372,00** | **148,24** | **520,24** |
| 3.3 | Reparo da capa da mureta arrimo do jardim lateral com argamassa de cimento e areia | m² | 1 | 73,19 | 26,21 | **73,19** | **26,21** | **99,40** |
| 3.4 | Reparo no calçamento público (demolição, apiloamento e recomposição com concreto armado) | m² | 4 | 49,87 | 68,95 | **199,48** | **275,80** | **475,28** |
| 3.5 | Revestimento da sarjeta com concreto | m | 4 | 16,97 | 11,38 | **67,88** | **45,52** | **113,40** |
| 3.6 | Supressão das tomadas de piso com desligamento dos circuitos elétricos, remoção de tomadas, tampas e preenchimento com argamassa | u | 109 | 0,02 | 22,63 | **2,18** | **2.466,67** | **2.468,85** |
| 3.7 | Regularização de piso com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência | m² | 15 | 5,26 | 17,95 | **78,90** | **269,25** | **348,15** |
| 3.8 | Assentamento de piso vinílico de 30 x 30 cm, cinza rajado, com acabamentos | m² | 66 | 70,88 | 16,37 | **4.678,08** | **1.080,42** | **5.758,50** |
| 3.9 | Aplicação de rejunte flexível na fenda entre piso/alvenaria na área externa | m | 30 | 0,07 | 0,15 | **2,10** | **4,50** | **6,60** |
| 3.10 | Fornecimento e instalação de sistema de dreno para os aparelhos de ar condicionado com tubos de PVC marrom bitola 25 mm embutido em alvenaria | m | 170 | 3,43 | 19,95 | **583,10** | **3.391,50** | **3.974,60** |
| 3.11 | Instalação sinalização tátil em concreto | u | 39 | 7,29 | 3,95 | **284,31** | **154,05** | **438,36** |
| 3.12 | Execução de guia de balizamento em alvenaria com 10 cm de altura e 15 cm de largura | m | 20 | 2,72 | 2,63 | **54,40** | **52,60** | **107,00** |
| 3.13 | Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico, 30 x 30cm, ao redor do tanque da casa do zelador, serviço completo com argamassa colante e rejunte flexível. Modelo de referência: Eliane | m² | 3 | 26,68 | 16,97 | **80,04** | **50,91** | **130,95** |
| 3.14 | Fornecimento e assentamento de azulejo branco, 7,5x7,5 cm | m² | 7 | 61,66 | 16,78 | **431,62** | **117,46** | **549,08** |
| 3.15 | Fornecimento e assentamento de piso cerâmico, 30x30cm, PEI3, no da copa da casa do zelador, serviço completo com rodapé feito da mesma cerâmica, argamassa colante e rejunte flexível. Marca de referência: Eliane | m² | 10 | 52,40 | 23,91 | **524,00** | **239,10** | **763,10** |
| 3.16 | Substituição dos batentes metálicos dos alçapões de acesso à caixa d'água | u | 2 | 20,04 | 21,25 | **40,08** | **42,50** | **82,58** |
| 3.17 | Reparos nas paredes externas (ferragem exposta) da caixa d'água, na região do barrilete e no acesso à área externa | m | 1 | 12,33 | 28,80 | **12,33** | **28,80** | **41,13** |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 3.18 | Remoção da argamassa solta na entorno do alçapão de acesso ao barrilete e recomposição com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência (Bianco) | m² | 1 | 4,21 | 7,94 | **4,21** | **7,94** | **12,15** |
| | | | | | | | | |
| **4** | **Hidráulica** | | | | | | | |
| 4.1 | Substituição de válvula de descarga embutida. Referência: válvula Hydra Duo da Deca | u | 8 | 249,60 | 134,66 | **1.996,80** | **1.077,28** | **3.074,08** |
| 4.2 | Substituição de registro de gaveta de ¾” | u | 8 | 50,93 | 83,53 | **407,44** | **668,24** | **1.075,68** |
| 4.3 | Substituição de registro de pressão de ¾” | u | 8 | 71,22 | 83,53 | **569,76** | **668,24** | **1.238,00** |
| 4.4 | Fornecimento e instalação de torneira de jardim de ½”, metálica, cromada. Referência: modelo Izy da Deca | u | 4 | 132,17 | 40,66 | **528,68** | **162,64** | **691,32** |
| 4.5 | Fornecimento e instalação de torneira de pia de parede, bica alta móvel, arejador articulado, cromada. Referência: modelo Izy da Deca | u | 1 | 412,35 | 40,66 | **412,35** | **40,66** | **453,01** |
| 4.6 | Fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, bica alta, cromada. Referência: modelo Targa 1196.C40.CR, da Deca | u | 5 | 148,20 | 40,66 | **741,00** | **203,30** | **944,30** |
| 4.7 | Substituição da tubulação de saída da caixa d’água, DN 2 1/2", por tubos roscados com flanges, fabricados em bronze | u | 3 | 286,28 | 17,61 | **858,84** | **52,83** | **911,67** |
| 4.8 | Impermeabilização da caixa d’água superior com argamassa polimérica semiflexível impermeável | m² | 28 | 11,61 | 6,27 | **325,08** | **175,56** | **500,64** |
| | | | | | | | | |
| **5** | **Elétrica** | | | | | | | |
| 5.1 | Fornecimento e instalação de luminária metálica de sobrepor, acabamento em pintura eletrostática cor branca, com refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, com 02 lâmpadas LED tubulares T8 de 18W, completa. | u | 135 | 168,06 | 24,20 | **22.688,10** | **3.267,00** | **25.955,10** |
| 5.2 | Fornecimento e instalação de luminária metálica de sobrepor, acabamento em pintura eletrostática cor branca, com refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, com 02 lâmpadas LED tubulares T8 de 9W, completa. | u | 27 | 143,57 | 20,54 | **3.876,39** | **554,58** | **4.430,97** |
| 5.3 | Fornecimento e instalação de luminária de LED para áreas externas conforme especificações do memorial descritivo | u | 10 | 1.109,27 | 25,68 | **11.092,70** | **256,80** | **11.349,50** |
| 5.4 | Fornecimento e instalação de suporte tipo pétala, duplo, em aço galvanizado a fogo pintado | u | 5 | 169,12 | 200,60 | **845,60** | **1.003,00** | **1.848,60** |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 5.5 | Substituição do refletor fixado no poste de entrada de energia elétrica por refletor de LED de 30W | u | 1 | 125,40 | 106,12 | **125,40** | **106,12** | **231,52** |
| 5.6 | Fornecimento e instalação de refletores de LED, 50W, para as bandeiras | u | 3 | 162,81 | 256,17 | **488,43** | **768,51** | **1.256,94** |
| 5.7 | Ligação de cobertura metálica das vagas de estacionamento com cabo de cobre nu de 50 mm² ao SPDA existente | m | 15 | 27,70 | 15,10 | **415,50** | **226,50** | **642,00** |
| 5.8 | Fornecimento e instalação de Fitas Led na cobertura do estacionamento | m | 150 | 13,64 | 3,23 | **2.046,00** | **484,50** | **2.530,50** |
| 5.9 | Substituição de tomada elétrica dupla embutida em alvenaria em caixa 4”x4” por conjunto de 4 tomadas 2P+T, 10A, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 29 | 48,94 | 25,56 | **1.419,26** | **741,24** | **2.160,50** |
| 5.10 | Substituição de tomada elétrica de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 32 | 7,70 | 25,56 | **246,40** | **817,92** | **1.064,32** |
| 5.11 | Substituição de conjunto de **interruptor intermediário e tomada elétrica** de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 1 | 14,65 | 25,56 | **14,65** | **25,56** | **40,21** |
| 5.12 | Substituição de conjunto de **interruptor paralelo e tomada elétrica** de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 2 | 14,65 | 25,56 | **29,30** | **51,12** | **80,42** |
| 5.13 | Substituição de conjunto de **interruptor simples e tomada elétrica** de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 5 | 14,65 | 25,56 | **73,25** | **127,80** | **201,05** |
| 5.14 | Substituição de **interruptor bipolar simples** de embutir, **25 A**, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 6 | 22,53 | 27,38 | **135,18** | **164,28** | **299,46** |
| 5.15 | Substituição de interruptor simples de embutir, uma tecla, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 5 | 5,77 | 27,01 | **28,85** | **135,05** | **163,90** |
| 5.16 | Substituição de interruptor simples de embutir, duas teclas, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 5 | 12,69 | 27,38 | **63,45** | **136,90** | **200,35** |
| 5.17 | Substituição de interruptor simples de embutir, três teclas, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 1 | 16,08 | 32,86 | **16,08** | **32,86** | **48,94** |
| 5.18 | Substituição de tomada elétrica de sobrepor 2P+T, 10A. Ref.: Sistema X da Legrand | u | 35 | 26,23 | 25,56 | **918,05** | **894,60** | **1.812,65** |
| 5.19 | Substituição do cabo PP, 5x2,5mm², isolação PVC, 70°C 1kV, dos aparelhos de ar condicionado | m | 50 | 8,22 | 3,64 | **411,00** | **182,00** | **593,00** |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| **6** | **CFTV** | | | | | | | |
| 6.1 | Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado pesado de de ¾", incluindo fixação, conexões , tampas e materiais e mão de obra necessários | m | 18 | 11,35 | 26,47 | **204,30** | **476,46** | **680,76** |
| 6.2 | Fornecimento e lançamento de cabo coaxial RG11 de 75 ohms com blindagem (malha de 95%) | m | 50 | 8,65 | 4,01 | **432,50** | **200,50** | **633,00** |
| 6.3 | Fornecimento e lançamento de cabo flexível de 0,75 mm² (18AWG), capa PVC antichama 70ºC | m | 50 | 1,07 | 1,45 | **53,50** | **72,50** | **126,00** |
| 6.4 | Fornecimento e instalação de DVR (gravador de vídeo digital) stand alone conforme especificações do memorial descritivo | u | 1 | 3.107,13 | 192,87 | **3.107,13** | **192,87** | **3.300,00** |
| 6.5 | Fornecimento e instalação de câmeras de 2MP com proteção contra vandalismo conforme especificações do memorial descritivo | u | 4 | 490,66 | 149,14 | **1.962,64** | **596,56** | **2.559,20** |
| 6.6 | Fornecimento e instalação de monitor LED completo com, no mínimo, 24", resolução full HD (1920 x 1080p) | u | 1 | 850,66 | 8,10 | **850,66** | **8,10** | **858,76** |
| 6.7 | Fornecimento e instalação de Nobreak (UPS). Modelo de referência: PDV S 600VA, marca NHS ou similar | u | 1 | 1.279,97 | 54,76 | **1.279,97** | **54,76** | **1.334,73** |
| | | | | | | | | |
| **7** | **Esquadrias** | | | | | | | |
| 7.1 | Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro laminado, espessura de 8 mm, incolor, película de proteção e controle solar, encaixilhado em porta de correr com trilho superior | m² | 12 | 613,09 | 43,34 | **7.357,08** | **520,08** | **7.877,16** |
| 7.2 | Fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro com duas folhas de abrir, vão de 1,40m x 2,10m, vidro laminado, espessura de 8 mm, incolor, película de proteção e controle solar, encaixilhado | u | 2 | 3.071,07 | 198,91 | **6.142,14** | **397,82** | **6.539,96** |
| 7.3 | Revisão e restauração das janelas e vitrôs, em alumínio e em ferro | m² | 140 | 29,23 | 7,34 | **4.092,20** | **1.027,60** | **5.119,80** |
| 7.4 | Revisão e ajuste de portas de divisória colmeia de 0,80m, bem como as ferragens e fechaduras, trocando os elementos danificados | u | 12 | 42,09 | 21,15 | **505,08** | **253,80** | **758,88** |
| 7.5 | Revisão de porta de madeira de 0,70m, revestida com fórmica, com realização de ajustes e reparos, bem como a troca de elementos danificados | u | 17 | 29,48 | 19,12 | **501,16** | **325,04** | **826,20** |
| 7.6 | Revisão de porta de madeira de 0,80m, com realização de ajustes e reparos, bem como a troca de elementos danificados | u | 16 | 31,32 | 20,32 | **501,12** | **325,12** | **826,24** |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| **8** | **Pintura** | | | | | | | |
| 8.1 | Paredes internas, externas, forros, vigas, beiral do telhado, pilares, recinto das caixas d´água, depósito sob a escada, abrigo dos botijões de gás,do prédio principal, em duas demãos de tinta látex acrílica com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 2237 | 5,92 | 13,62 | **13.243,04** | **30.467,94** | **43.710,98** |
| 8.2 | Paredes internas e externas e teto da casa do zelador, com 2 demãos de tinta látex acrílica com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 320 | 5,82 | 13,36 | **1.862,40** | **4.275,20** | **6.137,60** |
| 8.3 | Paredes internas e externas e teto da guarita e abrigo do medidor de água com 2 demãos de tinta látex acrílica com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 147 | 5,82 | 13,36 | **855,54** | **1.963,92** | **2.819,46** |
| 8.4 | Muro de divisa, lado interno e externo, e mureta arrimo do jardim lateral com 2 demãos de tinta acrílica misturada com resina acrílica à base de água, na proporção 3:1, com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 580 | 7,29 | 15,82 | **4.228,20** | **9.175,60** | **13.403,80** |
| 8.5 | Piso das escadas externas, patamares, base dos mastros das bandeiras, rampa de acesso, calçada rente ao prédio e laje de cobertura da guarita com 2 demãos de tinta acrílica para piso | m² | 82 | 3,61 | 9,51 | **296,02** | **779,82** | **1.075,84** |
| 8.6 | Placa de identificação do Órgão afixada na fachada frontal do prédio com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas e aplicação de fundo preparador | m² | 3 | 9,31 | 23,23 | **27,93** | **69,69** | **97,62** |
| 8.7 | Gradil, portão de ferro lateral e portão de entrada de veículos, em esmalte sintético 3 demãos com serviço preliminar de lixamento e aplicação de inibidor de ferrugem | m² | 48 | 16,43 | 46,47 | **788,64** | **2.230,56** | **3.019,20** |
| 8.8 | Calhas com aproximadamente 30 x 20 cm, da cobertura do prédio principal com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m | 80 | 6,52 | 16,26 | **521,60** | **1.300,80** | **1.822,40** |
| 8.9 | Rufos com aproximadamente 30 cm, da cobertura do prédio principal com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m | 80 | 2,79 | 6,97 | **223,20** | **557,60** | **780,80** |
| 8.10 | Alçapões de acesso à caixa d'água e ao barrilete e a escada tipo marinheiro em esmalte sintético 3 demãos com serviço preliminar de lixamento e aplicação de inibidor de ferrugem | m² | 3 | 16,71 | 23,23 | **50,13** | **69,69** | **119,82** |
| 8.11 | Estrutura metálica da cobertura do estacionamento e da cobertura de policarbonato com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m² | 280 | 9,31 | 23,23 | **2.606,80** | **6.504,40** | **9.111,20** |
| 8.12 | Corrimãos de tubo de ferro de 1.1/2" e respectivos suportes da escada interna, com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m | 12 | 1,17 | 2,92 | **14,04** | **35,04** | **49,08** |
| 8.13 | Tubulação condutora de águas pluviais de100mm com 2 demãos de esmalte sintético | m | 48 | 2,92 | 7,30 | **140,16** | **350,40** | **490,56** |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 8.14 | Suporte do para-raios com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento e aplicação de primer anticorrosivo | m | 3 | 3,10 | 7,74 | **9,30** | **23,22** | **32,52** |
| 8.15 | Mastros de bandeira e postes em tubo de ferro de 3" com 3 demãos em tinta aluminizada e serviço preliminar de lixamento | m | 38 | 22,56 | 55,62 | **857,28** | **2.113,56** | **2.970,84** |
| 8.16 | Portas de madeira de 80 cm com 2 demãos de tinta óleo com serviço preliminar de lixamento | m² | 15 | 9,77 | 34,01 | **146,55** | **510,15** | **656,70** |
| 8.17 | Envernizar porta completa de madeira de 0,70 a 0,90 com serviço preliminar de lixamento | m² | 95 | 8,50 | 30,69 | **807,50** | **2.915,55** | **3.723,05** |
| 8.18 | Estrutura de madeira da cobertura da área de serviço da casa do zelador com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento reparo das áreas deterioradas com massa para madeira | m² | 20 | 10,60 | 20,08 | **212,00** | **401,60** | **613,60** |
| | | | | | | | | |
| **9** | **Diversos** | | | | | | | |
| 9.1 | Fornecimento e instalação de canaletas para tubulação do sistema de ar condicionado de PVC rígido auto extinguível, branca. Referência: canaleta HelaClima AC8080 da HellermannTyton | m | 30 | 81,24 | 14,60 | **2.437,20** | **438,00** | **2.875,20** |
| 9.2 | Fornecimento e instalação de Rede Laminada com altura de 1 m, fabricada com arame de alta resistência envolto em lâminas de aço perfurantes e cortantes | m | 90 | 63,28 | 26,62 | **5.695,20** | **2.395,80** | **8.091,00** |
| 9.3 | Substituição de placa de policarbonato da coberturas das portas. Placa de policarbonato alveolar cinza refletivo, 6 mm de espessura, com camada de proteção a UV | m² | 14 | 72,60 | 79,18 | **1.016,40** | **1.108,52** | **2.124,92** |
| 9.4 | Fornecimento e instalação de grades nas janelas do pavimento térreo em alumínio anodizado preto fosco | m² | 52 | 370,45 | 49,37 | **19.263,40** | **2.567,24** | **21.830,64** |
| 9.5 | Complementação dos corrimãos no patamar intermediário da escada interna de forma a dar continuidade de acordo NBR-9050 | m | 6 | 103,61 | 16,47 | **621,66** | **98,82** | **720,48** |
| 9.6 | Complementação de 1 degrau na parte inferior da escada de acesso ao barrilete, com tubo quadrado de aço, com serviços de corte e solda | u | 1 | 126,94 | 45,76 | **126,94** | **45,76** | **172,70** |
| 9.7 | Fornecimento e instalação de corrimão duplo, de aço, conforme disposições da NBR 9050. Acabamento em esmalte sintético preto fosco | m | 40 | 136,60 | 20,05 | **5.464,00** | **802,00** | **6.266,00** |
| 9.8 | Revisão da fixação dos vidros na parte superior das divisórias com substituição de guarnições e baguetes | m² | 120 | 11,05 | 21,65 | **1.326,00** | **2.598,00** | **3.924,00** |
| 9.9 | Substituição de vidro de 6 mm com recorte em um dos cantos para a passagem das tubulação e com película | m² | 1 | 241,35 | 49,29 | **241,35** | **49,29** | **290,64** |
| 9.10 | Fornecimento e instalação de dispenser para papel toalha interfolhas, em ABS, branco | u | 10 | 36,27 | 9,04 | **362,70** | **90,40** | **453,10** |

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| **10** | **Limpeza** | | | | | | | |
| 10.1 | Limpeza periódica e final da obra | mês | 4 | 412,26 | 1.158,52 | **1.649,04** | **4.634,08** | **6.283,12** |
| | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R$)** | | | | | | **153.430,72** | **112.374,36** | **265.805,08** |
| | | | | | | **BDI (R$)** | | **66.451,27** |
| **VALOR TOTAL GERAL COM BDI (RS)** | | | | | | **332.256,35** | | |

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão Janeiro/19, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 175, base Março/19, reajustada pelo INCC

SINAPI: tabela de custos, versão Janeiro/19, reajustada pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 20/02/19 a 08/03/19.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**Código de Referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Quantidade, Valor Total Geral Estimado e Redução Mínima**

| Item | Código BEC | Qtde. | Unidade | Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC | VALOR TOTAL GERAL estimado com BDI (R$) | Redução mínima entre lances (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Único | 65218 | 1 | Unidade | Servico de Manutencao Ou Conservacao de Pintura - Paredes Internas e Externas | 332.256,35 | 2.500,00 |

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II
## PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

**Ao**
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
**Pregão Eletrônico nº 25/19**
**SEI – Processo nº 2985/2019-26**
**OBJETO: Prestação de serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)**

| OBJETO: Serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9) | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO |
|---|---|

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| **1** | **Serviços Preliminares** | | | | | | | |
| 1.1 | Montagem de canteiro de obra | $m^2$ | 50 | | | | | |
| 1.2 | Locação e montagem de andaime ou cadeira suspensa | mês | 4 | | | | | |
| **2** | **Remoção/Demolição** | | | | | | | |
| 2.1 | Demolição do revestimento do parapeito de janela do térreo do prédio principal, lados interno e externo, e de revestimento solto próximo ao portão lateral e no muro de divisa | m² | 4 | | | | | |
| 2.2 | Rebaixamento de guia e piso | m² | 2 | | | | | |
| 2.3 | Demolição do piso cerâmico da copa da casa do zelador | m² | 10 | | | | | |
| 2.4 | Remoção de luminária e parte superior dos postes de iluminação externa (parte curvada) | u | 5 | | | | | |
| 2.5 | Remoção das luminárias internas, sem reaproveitamento | u | 162 | | | | | |
| 2.6 | Remoção de esquadria de alumínio e vidro da entrada do prédio sem reaproveitamento | m² | 12 | | | | | |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 2.7 | Remoção de porta de alumínio e vidro, 1,40 x 2,10 m, duas folhas, sem reaproveitamento | u | 2 | | | | | |
| 2.8 | Remoção de piso tátil de borracha | m | 30 | | | | | |
| 2.9 | Remoção do corrimão das escadas externas do prédio | m | 22 | | | | | |
| 2.10 | Remoção dos equipamentos do sistema de vigilância eletrônica antigo | cj | 1 | | | | | |
| 2.11 | Remoção da cerca de arame farpado instalada sobre o muro | m | 73 | | | | | |
| 2.12 | Remoção de divisória tipo colmeia sem reaproveitamento | m | 4 | | | | | |
| **3** | **Civil** | | | | | | | |
| 3.1 | Refazer com argamassa de cimento e areia os beirais da janela e área próxima ao portão e muro | m² | 4 | | | | | |
| 3.2 | Reparo de trincas no muro externo com assentamento a cada 30 cm de barra de aço (CA-50 3/8” de 40 cm de comprimento) | m | 2 | | | | | |
| 3.3 | Reparo da capa da mureta arrimo do jardim lateral com argamassa de cimento e areia | m² | 1 | | | | | |
| 3.4 | Reparo no calçamento público (demolição, apiloamento e recomposição com concreto armado) | m² | 4 | | | | | |
| 3.5 | Revestimento da sarjeta com concreto | m | 4 | | | | | |
| 3.6 | Supressão das tomadas de piso com desligamento dos circuitos elétricos, remoção de tomadas, tampas e preenchimento com argamassa | u | 109 | | | | | |
| 3.7 | Regularização de piso com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência | m² | 15 | | | | | |
| 3.8 | Assentamento de piso vinílico de 30 x 30 cm, cinza rajado, com acabamentos | m² | 66 | | | | | |
| 3.9 | Aplicação de rejunte flexível na fenda entre piso/alvenaria na área externa | m | 30 | | | | | |
| 3.10 | Fornecimento e instalação de sistema de dreno para os aparelhos de ar condicionado com tubos de PVC marrom bitola 25 mm embutido em alvenaria | m | 170 | | | | | |
| 3.11 | Instalação sinalização tátil em concreto | u | 39 | | | | | |
| 3.12 | Execução de guia de balizamento em alvenaria com 10 cm de altura e 15 cm de largura | m | 20 | | | | | |
| 3.13 | Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico, 30 x 30cm, ao redor do tanque da casa do zelador, serviço completo com argamassa colante e rejunte flexível. Modelo de referência: Eliane | m² | 3 | | | | | |
| 3.14 | Fornecimento e assentamento de azulejo branco, 7,5x7,5 cm | m² | 7 | | | | | |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 3.15 | Fornecimento e assentamento de piso cerâmico, 30x30cm, PEI3, no da copa da casa do zelador, serviço completo com rodapé feito da mesma cerâmica, argamassa colante e rejunte flexível. Marca de referência: Eliane | m² | 10 | | | | | |
| 3.16 | Substituição dos batentes metálicos dos alçapões de acesso à caixa d'água | u | 2 | | | | | |
| 3.17 | Reparos nas paredes externas (ferragem exposta) da caixa d'água, na região do barrilete e no acesso à área externa | m | 1 | | | | | |
| 3.18 | Remoção da argamassa solta na entorno do alçapão de acesso ao barrilete e recomposição com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência (Bianco) | m² | 1 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **4** | **Hidráulica** | | | | | | | |
| 4.1 | Substituição de válvula de descarga embutida. Referência: válvula Hydra Duo da Deca | u | 8 | | | | | |
| 4.2 | Substituição de registro de gaveta de ¾" | u | 8 | | | | | |
| 4.3 | Substituição de registro de pressão de ¾" | u | 8 | | | | | |
| 4.4 | Fornecimento e instalação de torneira de jardim de ½", metálica, cromada. Referência: modelo Izy da Deca | u | 4 | | | | | |
| 4.5 | Fornecimento e instalação de torneira de pia de parede, bica alta móvel, arejador articulado, cromada. Referência: modelo Izy da Deca | u | 1 | | | | | |
| 4.6 | Fornecimento e instalação de torneira de mesa para lavatório, bica alta, cromada. Referência: modelo Targa 1196.C40.CR, da Deca | u | 5 | | | | | |
| 4.7 | Substituição da tubulação de saída da caixa d'água, DN 2 1/2", por tubos roscados com flanges, fabricados em bronze | u | 3 | | | | | |
| 4.8 | Impermeabilização da caixa d'água superior com argamassa polimérica semiflexível impermeável | m² | 28 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **5** | **Elétrica** | | | | | | | |
| 5.1 | Fornecimento e instalação de luminária metálica de sobrepor, acabamento em pintura eletrostática cor branca, com refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, com 02 lâmpadas LED tubulares T8 de 18W, completa. | u | 135 | | | | | |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 5.2 | Fornecimento e instalação de luminária metálica de sobrepor, acabamento em pintura eletrostática cor branca, com refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado, com 02 lâmpadas LED tubulares T8 de 9W, completa. | u | 27 | | | | | |
| 5.3 | Fornecimento e instalação de luminária de LED para áreas externas conforme especificações do memorial descritivo | u | 10 | | | | | |
| 5.4 | Fornecimento e instalação de suporte tipo pétala, duplo, em aço galvanizado a fogo pintado | u | 5 | | | | | |
| 5.5 | Substituição do refletor fixado no poste de entrada de energia elétrica por refletor de LED de 30W | u | 1 | | | | | |
| 5.6 | Fornecimento e instalação de refletores de LED, 50W, para as bandeiras | u | 3 | | | | | |
| 5.7 | Ligação de cobertura metálica das vagas de estacionamento com cabo de cobre nu de 50 mm² ao SPDA existente | m | 15 | | | | | |
| 5.8 | Fornecimento e instalação de Fitas Led na cobertura do estacionamento | m | 150 | | | | | |
| 5.9 | Substituição de tomada elétrica dupla embutida em alvenaria em caixa 4”x4” por conjunto de 4 tomadas 2P+T, 10A, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 29 | | | | | |
| 5.10 | Substituição de tomada elétrica de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 32 | | | | | |
| 5.11 | Substituição de conjunto de **interruptor intermediário e tomada elétrica** de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 1 | | | | | |
| 5.12 | Substituição de conjunto de **interruptor paralelo e tomada elétrica** de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 2 | | | | | |
| 5.13 | Substituição de conjunto de **interruptor simples e tomada elétrica** de embutir, 2P+T, 10A, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 5 | | | | | |
| 5.14 | Substituição de **interruptor bipolar simples** de embutir, **25 A**, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 6 | | | | | |
| 5.15 | Substituição de interruptor simples de embutir, uma tecla, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 5 | | | | | |
| 5.16 | Substituição de interruptor simples de embutir, duas teclas, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 5 | | | | | |
| 5.17 | Substituição de interruptor simples de embutir, três teclas, caixa 4”x2”, com base e espelho. Ref.: Pialplus da Legrand | u | 1 | | | | | |

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 5.18 | Substituição de tomada elétrica de sobrepor 2P+T, 10A. Ref.: Sistema X da Legrand | u | 35 | | | | | |
| 5.19 | Substituição do cabo PP, 5x2,5mm², isolação PVC, 70°C 1kV, dos aparelhos de ar condicionado | m | 50 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **6** | **CFTV** | | | | | | | |
| 6.1 | Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado pesado de de ¾", incluindo fixação, conexões , tampas e materiais e mão de obra necessários | m | 18 | | | | | |
| 6.2 | Fornecimento e lançamento de cabo coaxial RG11 de 75 ohms com blindagem (malha de 95%) | m | 50 | | | | | |
| 6.3 | Fornecimento e lançamento de cabo flexível de 0,75 mm² (18AWG), capa PVC antichama 70ºC | m | 50 | | | | | |
| 6.4 | Fornecimento e instalação de DVR (gravador de vídeo digital) stand alone conforme especificações do memorial descritivo | u | 1 | | | | | |
| 6.5 | Fornecimento e instalação de câmeras de 2MP com proteção contra vandalismo conforme especificações do memorial descritivo | u | 4 | | | | | |
| 6.6 | Fornecimento e instalação de monitor LED completo com, no mínimo, 24", resolução full HD (1920 x 1080p) | u | 1 | | | | | |
| 6.7 | Fornecimento e instalação de Nobreak (UPS). Modelo de referência: PDV S 600VA, marca NHS ou similar | u | 1 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **7** | **Esquadrias** | | | | | | | |
| 7.1 | Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio e vidro laminado, espessura de 8 mm, incolor, película de proteção e controle solar, encaixilhado em porta de correr com trilho superior | m² | 12 | | | | | |
| 7.2 | Fornecimento e instalação de porta de alumínio e vidro com duas folhas de abrir, vão de 1,40m x 2,10m, vidro laminado, espessura de 8 mm, incolor, película de proteção e controle solar, encaixilhado | u | 2 | | | | | |
| 7.3 | Revisão e restauração das janelas e vitrôs, em alumínio e em ferro | m² | 140 | | | | | |
| 7.4 | Revisão e ajuste de portas de divisória colmeia de 0,80m, bem como as ferragens e fechaduras, trocando os elementos danificados | u | 12 | | | | | |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 7.5 | Revisão de porta de madeira de 0,70m, revestida com fórmica, com realização de ajustes e reparos, bem como a troca de elementos danificados | u | 17 | | | | | |
| 7.6 | Revisão de porta de madeira de 0,80m, com realização de ajustes e reparos, bem como a troca de elementos danificados | u | 16 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **8** | **Pintura** | | | | | | | |
| 8.1 | Paredes internas, externas, forros, vigas, beiral do telhado, pilares, recinto das caixas d´água, depósito sob a escada, abrigo dos botijões de gás,do prédio principal, em duas demãos de tinta látex acrílica com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 2237 | | | | | |
| 8.2 | Paredes internas e externas e teto da casa do zelador, com 2 demãos de tinta látex acrílica com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 320 | | | | | |
| 8.3 | Paredes internas e externas e teto da guarita e abrigo do medidor de água com 2 demãos de tinta látex acrílica com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 147 | | | | | |
| 8.4 | Muro de divisa, lado interno e externo, e mureta arrimo do jardim lateral com 2 demãos de tinta acrílica misturada com resina acrílica à base de água, na proporção 3:1, com emassamento e aplicação de fundo preparador | m² | 580 | | | | | |
| 8.5 | Piso das escadas externas, patamares, base dos mastros das bandeiras, rampa de acesso, calçada rente ao prédio e laje de cobertura da guarita com 2 demãos de tinta acrílica para piso | m² | 82 | | | | | |
| 8.6 | Placa de identificação do Órgão afixada na fachada frontal do prédio com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas e aplicação de fundo preparador | m² | 3 | | | | | |
| 8.7 | Gradil, portão de ferro lateral e portão de entrada de veículos, em esmalte sintético 3 demãos com serviço preliminar de lixamento e aplicação de inibidor de ferrugem | m² | 48 | | | | | |
| 8.8 | Calhas com aproximadamente 30 x 20 cm, da cobertura do prédio principal com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m | 80 | | | | | |
| 8.9 | Rufos com aproximadamente 30 cm, da cobertura do prédio principal com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m | 80 | | | | | |
| 8.10 | Alçapões de acesso à caixa d'água e ao barrilete e a escada tipo marinheiro em esmalte sintético 3 demãos com serviço preliminar de lixamento e aplicação de inibidor de ferrugem | m² | 3 | | | | | |

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 8.11 | Estrutura metálica da cobertura do estacionamento e da cobertura de policarbonato com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m² | 280 | | | | | |
| 8.12 | Corrimãos de tubo de ferro de 1.1/2" e respectivos suportes da escada interna, com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento | m | 12 | | | | | |
| 8.13 | Tubulação condutora de águas pluviais de100mm com 2 demãos de esmalte sintético | m | 48 | | | | | |
| 8.14 | Suporte do para-raios com 3 demãos de esmalte sintético com serviço preliminar de lixamento e aplicação de primer anticorrosivo | m | 3 | | | | | |
| 8.15 | Mastros de bandeira e postes em tubo de ferro de 3" com 3 demãos em tinta aluminizada e serviço preliminar de lixamento | m | 38 | | | | | |
| 8.16 | Portas de madeira de 80 cm com 2 demãos de tinta óleo com serviço preliminar de lixamento | m² | 15 | | | | | |
| 8.17 | Envernizar porta completa de madeira de 0,70 a 0,90 com serviço preliminar de lixamento | m² | 95 | | | | | |
| 8.18 | Estrutura de madeira da cobertura da área de serviço da casa do zelador com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento reparo das áreas deterioradas com massa para madeira | m² | 20 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **9** | **Diversos** | | | | | | | |
| 9.1 | Fornecimento e instalação de canaletas para tubulação do sistema de ar condicionado de PVC rígido auto extinguível, branca. Referência: canaleta HelaClima AC8080 da HellermannTyton | m | 30 | | | | | |
| 9.2 | Fornecimento e instalação de Rede Laminada com altura de 1 m, fabricada com arame de alta resistência envolto em lâminas de aço perfurantes e cortantes | m | 90 | | | | | |
| 9.3 | Substituição de placa de policarbonato da coberturas das portas. Placa de policarbonato alveolar cinza refletivo, 6 mm de espessura, com camada de proteção a UV | m² | 14 | | | | | |
| 9.4 | Fornecimento e instalação de grades nas janelas do pavimento térreo em alumínio anodizado preto fosco | m² | 52 | | | | | |
| 9.5 | Complementação dos corrimãos no patamar intermediário da escada interna de forma a dar continuidade de acordo NBR-9050 | m | 6 | | | | | |
| 9.6 | Complementação de 1 degrau na parte inferior da escada de acesso ao barrilete, com tubo quadrado de aço, com serviços de corte e solda | u | 1 | | | | | |
| 9.7 | Fornecimento e instalação de corrimão duplo, de aço, conforme disposições da NBR 9050. Acabamento em esmalte sintético preto fosco | m | 40 | | | | | |



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

| ITEM | SERVIÇOS | Unidade | QTD | VALORES (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | | TOTAL | | SOMA |
| | | | | Material | Mão de Obra | Material | Mão de Obra | |
| 9.8 | Revisão da fixação dos vidros na parte superior das divisórias com substituição de guarnições e baguetes | m² | 120 | | | | | |
| 9.9 | Substituição de vidro de 6 mm com recorte em um dos cantos para a passagem das tubulação e com película | m² | 1 | | | | | |
| 9.10 | Fornecimento e instalação de dispenser para papel toalha interfolhas, em ABS, branco | u | 10 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **10** | **Limpeza** | | | | | | | |
| 10.1 | Limpeza periódica e final da obra | mês | 4 | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R$)** | | | | | | | | |
| | | | | | | **BDI (R$)** | | |
| **VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R$)** | | | | | | | | |

**Prazo de execução dos serviços: 120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**Prazo de garantia dos materiais**: ___ (_____) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).

**Prazo de garantia dos serviços**: **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Prazo de garantia das luminárias LED**: **5** (cinco) **anos**, conforme estabelece o subitem **5.3** do Memorial Descritivo – Anexo I.

**Prazo de validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMÓVEL DA UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA (UR-9)**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções n° 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e n° 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato n° 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, nº _____, _____ - ___, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF n° _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 25/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo n° 2985/2019-26, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### OBJETO

**1.1-** Prestação de serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9) do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 25/19 e seus anexos;

**b)** Proposta de ___ de _____ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 25/19.

**1.3-** O **regime de execução** deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5- Local de execução dos serviços:** Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180, Jardim Saira, Sorocaba – SP, CEP 18085-840.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** O valor total do presente contrato, fixo e irreajustável, é de R$_____ (_____).

**2.2** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

**3.1-** A **vigência deste contrato inicia-se a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2-** A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **10** (dez) **dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.3 deste contrato, caso seja aprovada;

**3.2.1-** A entrega da documentação exigida na cláusula 4.3 se dará em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

**3.3-** O **prazo para execução dos serviços é de 120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**3.4-** O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60** (sessenta) **dias corridos** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo e neste contrato.

**3.5-** O prazo de garantia dos **serviços** é de **60** (sessenta) **meses** e dos **materiais** é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**. As **luminárias de LED** deverão ser fornecidas com garantia mínima de **5** (cinco) **anos**, conforme estabelece o subitem **5.3** do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA QUARTA
## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE,** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.1.2-** O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**4.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

**4.3.1**- Nome, formação, nº do CREA e contato do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**4.3.2**- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados;



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**4.3.3**- Cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** (**ART**) ou **Registro de Responsabilidade Técnica** (**RRT**), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

**4.3.4**- A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**4.3.5-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

**4.4-** A **Comissão de Fiscalização** terá **10** (dez) **dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

**4.5**- Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até **5** (cinco) **dias úteis** contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços, os seguintes documentos:

**4.5.1**- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços;

**4.5.2**- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

**4.5.3**- Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

**4.5.4**- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**4.5-** O **prazo para execução dos serviços é de 120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços.**

**4.6-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**4.7-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.7.1-** A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.7.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.7.3**- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará a **CONTRATADA,** no prazo de **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento do relatório e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura;**

**4.7.4**- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3** (três) **dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

**4.7.5**- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3** (três) **dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste contrato.

**4.8-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.8.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.8.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades,** desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

**a)** Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA.**

**4.9-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**4.9.1- Provisoriamente,** após vistoria completa, em **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

**b)** Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3** (três) **dias úteis**.

**4.9.2- Definitivamente**, em **60** (sessenta) **dias corridos** do recebimento provisório;

**a)** O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.10-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.11-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.11.1-** Normas de Segurança em Edificações, do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**4.11.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**4.11.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.11.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**4.12**- Para a execução dos **serviços de marcenaria, serralheria, elétrica, hidráulica e CFTV, será permitida subcontratação**;

**4.12.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.12.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**4.13** - Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU,** para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUINTA
## GARANTIA CONTRATUAL

**5.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R$ _____ ( _____ ) equivalente a **5%** (cinco por cento ) do valor deste contrato.

**5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contado do recebimento da referida notificação.

**5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA
## FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

**6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.1.3-** Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s)



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

**6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## PAGAMENTO

**7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**7.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

**7.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

**7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**7.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**7.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

**7.10-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**7.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**7.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.11** e **7.12** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**7.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**7.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## CLÁUSULA OITAVA
## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

**8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

**8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**8.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**8.15-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

**8.16-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização.**

## CLÁUSULA NONA
## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## RESCISÃO E SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## FORO

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em __ de _____ de 2019.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG nº: | RG nº: |

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**ANEXO "A" AO CONTRATO**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**
**SEI - PROCESSO n° 2985/2019-26**

**OBJETO: Prestação de serviços de reforma e manutenção de áreas internas e externas do imóvel da Unidade Regional de Sorocaba (UR-9)**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

**CONTRATANTE**
**Carlos Eduardo Corrêa Malek -** Diretor Geral de Administração
**E-MAIL INSTITUCIONAL:**
**E-MAIL PESSOAL:**
**Assinatura:**

**CONTRATADA**
**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA -** Cargo
**E-MAIL INSTITUCIONAL:**
**E-MAIL PESSOAL:**
**Assinatura:**

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

**ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES**
**(FASE HABILITAÇÃO)**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/19- TCESP**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

**b)** Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

**d)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada**, **será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme **Termo de Ciência e de Notificação**, **Anexo "A" ao Contrato**;

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, ..... de ..... de 2019.

_____
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## ANEXO V
## RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93
PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

***Artigo 2º*** *- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:*
***I*** *- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*
**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

***Artigo 3º*** *- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:*
***I*** *- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*
***II*** *- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

***Parágrafo único*** *- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.*

***Artigo 4º*** *- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:*
***I*** *- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*
**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

***Artigo 7º*** *- As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.*
***§ 1º*** *- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.*
***§ 2º*** *- Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.*
***§ 3º*** *- Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.*

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

** Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.*



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678

## ANEXO VI
## ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever importo por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

**RESOLVE**

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como CONTRATANTE.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

**I**- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

**II**- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

**III**- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

**IV**- Comprovantes de:

**a)** EPI´s – Equipamento de proteção individual
**b)** Saúde Ocupacional
**c)** Seguro de Vida
**d)** Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

**I**- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

**a)** inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
**b)** Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
**c)** Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

**II**- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

**a)** Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
**b)** Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
**c)** Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
**d)** Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado deve ser realizada em http://www.tce.sp.gov.br/documento com o código: 8651-8355-9004-3678